

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Memo nº 018/2019 – DIRAD/SEMED

Itaituba, 24/01/2019.

DA: Diretoria Administrativa/SEMED

PARA: Comissão Permanente de Licitação/PMI

Senhor Presidente:

Considerando a necessidade de instalação provisória do anexo do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve;

Solicito a Vossa Senhoria, procedimento de dispensa de licitação para locação de um imóvel situado na Avenida Francisco Macedo, s/n, Bairro Piracaná, lote 0202, quadra 344, setor 04, Itaituba – Pará, com finalidade de instalação provisória do anexo do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve.

DADOS DO BEM IMÓVEL: - Características: Imóvel instalado em um terreno na zona urbana desta cidade, localizado na Avenida Francisco Macedo, s/n, Bairro Piracaná, lote 0202, quadra 344, setor 04, Itaituba – Pará, medindo 50 x 60: 300m², contendo 04 (Quatro) salas e 03 (três) banheiros, construídos em alvenaria e pátio para recreação, para fins de instalação provisória do CMEI Branca de Neve.

DADOS DO FORNECEDOR / PROPRIETÁRIO: Nome: UNIÃO NORTE BRAS. DA IGREJA ADVENTISTA, Endereço: Av. Francisco Macedo, nº 610, Bairro Piracaná, Cep 68180-360, Representante Legal: Luis Carlos Ribeiro da Silva, portador do CPF: 000.076.270-92. RG: 0536595920140 SSP/MA.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: A razão de escolha do Locador acima identificado deu-se em razão das características e localização do imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade do anexo, levando-se em conta o espaço para instalar cada dependência que compõe o anexo do centro infantil acima citada, a localidade (proximidades da escola sede) e equipamentos a serem nele instalados. Julgamos melhor atender tais necessidades, pois possui as características necessárias para a instalação, localizado ao lado da sede. Por isso passamos a explicar os detalhes da contratação, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação.

DO VALOR DA LOCAÇÃO: Para se chegar ao valor justo da locação, a Administração consultou corretores, constatando que no município não existe imobiliárias que prestam esse tipo de serviço, não fazem locação, somente compra e venda de imóveis, onde se verificou que o aluguel do imóvel

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

está avaliado entre m R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) a R\$ 4.000,00 (quatro Mil Reais), conforme avaliação Mercadológica Simplificada. Acordou-se então o valor de o valor fixo de R\$ 3.353,00 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais) mensais e R\$ 36.883,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais) anual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos: "Art. 24 – É dispensável a licitação: ... – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS • O prazo da presente locação é de 11 (Onze) Meses a contar de 28/02/2019. - **dotação orçamentária** na rubrica: **12.361.0401.2.042 – Manutenção do Ensino Básico- Finalidade: 33.90.39.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica** - Secretaria Municipal de Educação de Itaituba. Segue minuta do futuro contrato. • A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade, ficando a cargo do Fundo Municipal de Educação o pagamento do fornecimento de energia elétrica. Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que se proceda à ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tomem as demais medidas cabíveis, para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

JUSTIFICATIVA: pedido de dispensa de licitação para locação de imóvel onde funcionará o anexo do CMEI Branca de Neve. Justifica seu pedido aduzindo fatores que condicionam a locação do imóvel, no que tange a questões de localização e instalação.


Amilton Teixeira Pinheiro
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 22/02/19

J U S T I F I C A T I V A

OBJETO: “Locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo do centro Municipal de Educação Infantil “Branca de Neve”.

Considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: **Art. 3º.** “(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional”. **Art. 5º.** “O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.” **Art. 12.** “Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas”. De igual importância, ao que nos referimos acesso e permanência, são as condições de atendimento às pessoas que compõem o espaço escolar. Sendo as estruturas físicas prediais e condição de segurança um direito humano fundamental e que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana, uma vez que não há como se fazer a educação dignamente com a escassez de espaço Escolar territorial. Que para melhor assegurar tais direitos, exposições de motivos necessários se fazem, conforme a prioridade, neste caso, garantia de espaço para atendimento a todos os discentes matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, e não havendo salas de aulas em número suficiente naquela Instituição de Ensino que atenda a demanda na sua totalidade, necessário e urgente se faz a solicitação seguinte: Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI procedimentos para fins da **locação do imóvel destinado para funcionamento do anexo do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve**, conforme exigências da Legislação em vigor.

Em: 24/01/2019.



Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/01/19